



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº: 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

1

ATA Nº. 02/2017 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GESTÃO 2015/2017

Local: Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania. Rua Coronel Oliveira, 274 – Centro.

Data: 07/03/2017

Horário: 09:00 horas

1. PARTICIPANTES

1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES

1.1.1. Governamentais:

Adriana A. F. de Carvalho (Secretaria de Esportes)

Beatris Dircélha dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania)

Ricardo Luiz Fernandes (Secretaria de Finanças)

Silvânia Maria Corrêa (Secretaria Municipal de Educação)

1.1.2. Não Governamentais:

Fabiane Alcântara Silveira (SOS Vida)

Maria da Conceição Teixeira de Azevedo (Associação do coral Nossa Senhora de Lourdes)

Paulo César Pereira (APAE)

Salmo Eloi Formento (Associação Beneficente O Bom Samaritano)

Vladmir de Oliveira Ferreira (AFAS)

1.2. CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES

1.2.1. Não Governamentais:

Samuel Cidral dos Santos (Associação Beneficente O Bom Samaritano)

Vanessa Tavares Vieira (SOS Vida)

1.3. SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA

Mariluci Moreira Zeni (Secretária Executiva)

Fabiane Turnes da Silva (Coordenadora dos Conselhos)

1.4. CONVIDADOS/VISITANTES

Kátia Regina C. C. Silva (Conselho Tutelar)

Joelson dos Passos (Prefeitura)

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA teve início em segunda chamada realizada às 09:30 horas. Contou com a presença dos Conselheiros titulares, suplentes e da Secretaria Executiva sob a Coordenação da Sra. Beatris Dircélha dos Santos, presidente do CMDCA.

3. PAUTA DA REUNIÃO

- a. Leitura e aprovação de ata anterior;
 - b. Leitura de Documentação expedida e recebida;
-



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

2

- c. Aprovação do Plano de Ação e Aplicação do CDMCA;
- d. Alteração de Representantes;
- e. Fórum de entidades;
- f. Assuntos Diversos.

4. APROVAÇÃO DA ATA

Foram aprovadas as atas: nº 019, de 25 de novembro de 2016, ata nº 020, de 29 de novembro de 2016 e ata nº 01, de 07 de fevereiro de 2017 sem ressalvas.

5. DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS

5.1. DOCUMENTOS EXPEDIDOS

- 5.1.1. OFÍCIO Nº 01/2017 SE/CMDCA:** Enviado para o Sr. Vitor Guilherme Aguiar Barreta, Procurador do Município, solicitando esclarecimentos sobre a alteração da lei nº 891/2010, sem prévia comunicação ao Conselho.
- 5.1.2. OFÍCIO Nº 02/2017 SE/CMDCA:** Enviado para o Conselho Tutelar, solicitando o Plano de Ação de Capacitação deste conselho.
- 5.1.3. OFÍCIO Nº 03/2017 SE/CMDCA:** Enviado para o Sr. Aldair Carvalho, Diretor Presidente da FUCISFS, solicitando alteração das conselheiras Sra. Astrid Izabel Gumz Duarte e Silva e Jaqueline de França, que não fazem mais parte do quadro de servidores da prefeitura.
- 5.1.4. OFÍCIO Nº 04/2017 SE/CMDCA:** Enviado para a Sra. Sônia da Costa Rocha, Presidente da SOS Vida, solicitando alteração das conselheiras Sra. Maria Aparecida Rodrigues Maia e Margarete Lucas de Oliveira, que não comparece a mais de três reuniões consecutivas.
- 5.1.5. OFÍCIO Nº 05/2017 SE/CMDCA:** Enviado para o Sr. Anderson Fuckner, Presidente da Associação Beneficente O Bom Samaritano, solicitando alteração dos conselheiros Sr. Abner Claiton Miguel e Alexandre Pereira Amaral, pelo motivo de afastamento da entidade por alteração de município.
- 5.1.6. OFÍCIO Nº 06/2017 SE/CMDCA:** Enviado para o Sr. Vitor Guilherme Aguiar Barreta, Procurador do Município, solicitando análise e parecer jurídico sobre a prestação de Contas do Projeto Remando para o Futuro.

5.2. DOCUMENTOS RECEBIDOS

- 5.2.1. EMAIL GEPES/GRADCIA:** Recebido da Sra. Carla Taís Pereira, Bolsista do GEPES, convidando para a primeira Reunião do GEPES, a ser realizada em 16 de março do corrente na UDESC de Joinville.
- 5.2.2. EMAIL SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS:** Recebido da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, informando sobre o lançamento da Campanha Nacional de Proteção a Crianças e Adolescentes no Carnaval.
- 5.2.3. COMUNICAÇÃO INTERNA DO CONSELHO TUTELAR S/N DE 13/02/2017:** Recebido dos Conselheiros Tutelares, informando sobre o requerimento de férias do



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

3

Conselheiro Tutelar Sr. Francisco de Jesus Ferreira de Lima. Encaminhando em anexo cópia de protocolo do requerimento.

- 5.2.4. COMUNICAÇÃO INTERNA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA Nº 044/2017 DE 07/02/2017:** Recebido do Sr. Luiz Arnaldo Martins, Secretário de Desenvolvimento Social e da Cidadania, solicitando tomada de providências sobre o boletim de ocorrência de conselheiro tutelar.
- 5.2.5. OFÍCIO DO CONSELHO TUTELAR Nº 04/2017:** Recebido dos Conselheiros Tutelares, enviando o relatório trimestral de atendimentos e relatórios de demandas identificadas pelo Conselho Tutelar.
- 5.2.6. OFÍCIO DO CONSELHO TUTELAR Nº 012/2017:** Recebido dos Conselheiros Tutelares, encaminhando o Plano de Capacitação do Conselho Tutelar.
- 5.2.7. COMUNICAÇÃO INTERNA PROCURADORIA MUNICIPAL Nº 15/2017:** Recebido do Sr. Vitor Guilherme Aguiar Barreta, Procurador do Município, solicitando a indicação dos itens necessários a serem analisados por esta assessoria jurídica da prestação de contas do Projeto Remando para o Futuro.
- 5.2.8. COMUNICAÇÃO INTERNA PROCURADORIA MUNICIPAL Nº 13/2017:** Recebido do Sr. Vitor Guilherme Aguiar Barreta, Procurador do Município, em resposta ao Ofício nº 01/2017 SE/CMDCA, informando que a atual gestão da Assessoria Jurídica não participou da alteração da referida lei, porém se coloca a disposição para colaborar com o CMDCA.
- 5.2.9. OFÍCIO SOS VIDA Nº 001/2017:** Recebido da Sra. Sônia Maria Costa Rocha, Presidente da SOS Vida, indicando as conselheiras titular e suplente Sra. Fabiane Alcântara da Silveira e Sra. Vanessa Tavares Vieira respectivamente.

5.3. RESOLUÇÕES

- 5.3.1. RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017:** Dispõe sobre a criação da Comissão especial para criação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FIA.
- 5.3.2. RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017:** Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FIA.
- 5.3.3. RESOLUÇÃO Nº 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017:** Dispõe sobre férias do conselho tutelar e convocação de Conselheira Tutelar Suplente.
- 5.3.4. RESOLUÇÃO Nº 04, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017:** Dispõe sobre a aprovação de regimento interno do Fórum para eleição das entidades da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 5.3.5. RESOLUÇÃO Nº 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017:** Dispõe sobre alteração de órgão representante governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6. ASSUNTOS TRATADOS

6.1. APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CDMCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

4

Após o início da reunião a palavra foi passada para a Coordenadora dos Conselhos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Sra. Fabiane Turnes, para falar acerca da reunião da Comissão. Fabiane disse que entrou em contato com a presidência do CMDCA de Joinville para tirar dúvidas sobre como o Conselho procedeu em relação a deliberação de recursos para as entidades com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, e que desta forma necessitavam de orientação sobre o edital de projetos. Disse que eles não celebram o Termo de Convênio, somente Termo de Fomento e Termo de Colaboração. Na sequência realizou a leitura da resposta do Sr. Deyvid Inécio Espíndola Luz, Coordenador de Assessoria da secretaria de Assistência Social de Joinville. Conforme orientação informou que o CMDCA de Joinville ficará responsável pela fixação de eixos a serem executados os projetos e valores dos mesmos. Adicionou que os trâmites burocráticos deverão ser adotados pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Adicionou que a Comissão responsável pela seleção dos projetos é formada por quatro membros do CMDCA. Na sequência a conselheira Adriana disse que o CMDCA já realizou várias reuniões para discutir este assunto, e sugeriu o lançamento de edital cancelado, onde a entidade será responsável pela busca de recursos. Salientou que 20% do valor arrecadado desta forma, deve permanecer no FIA. A coordenadora Fabiane disse que até o momento só o Conselho de Assistência Social se posicionou referente a este assunto. Na sequência a presidente leu o relatório da Comissão, contendo o plano de ação do CMDCA para o ano de 2017. Após a leitura, Beatris informou que as entidades têm interesse em participar do edital de projetos, porém tem pouco conhecimento acerca da legislação pertinente, mas é responsabilidade do CMDCA fornecer a capacitação necessária. Acrescentou que em relação aos valores, não é possível fazer a previsão dos recursos já que o CMDCA ainda não tem o conhecimento do valor de saldo disponível no FIA. Acrescentou que o Plano de Ação pode sofrer alterações caso o CMDCA entenda ser necessário. A coordenadora Fabiane complementou informando que a próxima gestão do CMDCA que assumir em maio também poderá fazer alterações se entender necessário. Em seguida Beatris propôs o envio de ofício à Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania, solicitando o saldo das contas do FIA, sendo que o envio do mesmo foi aprovado por unanimidade. Falou também sobre a possibilidade do Conselho Tutelar prever capacitações a serem custeadas com recursos do FIA. Na sequência a Secretária Executiva fez a leitura da Programação de Capacitação do Conselho Tutelar. A Conselheira Tutelar Kátia disse que não é possível programar todas as capacitações necessárias, pois os organizadores dos eventos não os divulgam com tanta antecedência. Adicionou que em contrapartida o colegiado debateu acerca dos temas necessários. A coordenadora Fabiane disse que o Plano Decenal ainda não foi finalizado, porém a comissão está dando continuidade aos trabalhos, desta forma o conteúdo do mesmo ainda será revisado, podendo haver alterações. O visitante Sr. Joelson, solicitou a palavra e sugeriu que as reuniões do CMDCA não sejam realizadas na Secretaria de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

5

Desenvolvimento Social e da Cidadania, por não ter tanta visibilidade. Acrescentou que o CDMCA pode organizar as mesmas na Câmara de Vereadores ou em outro local que seja aberto a comunidade. Sugeriu também a criação de uma página do CMDCA em uma rede social para a melhor divulgação dos trabalhos do conselho. A coordenadora sugeriu que também as reuniões podem ser itinerantes, nas entidades, por exemplo, para que o conselho já conheça os seus trabalhos e espaço físico. Em seguida Beatris sugeriu que o CMDCA também realize parceria com o Conselho Tutelar para participar das palestras nas escolas, sendo que cada conselho explicaria a sua função, suas atribuições. A conselheira Sylvania disse que a educação possui um cronograma de reuniões, e as escolas também realizam reuniões com os pais e professores, sugeriu que o CMDCA participe destas reuniões e que a comunidade também seja convidada para estas reuniões. O Sr. Joelson falou sobre a aplicação correta do ECA, acrescentou que houve muitos equívocos no momento que o ECA foi lançado por falta de capacitação e orientação adequada dos profissionais. O conselheiro Salmo, disse que a Rádio Betel possui programação na sexta-feira voltada à família, ou seja, com públicos de várias idades, e sugeriu que o CMDCA inicie uma campanha para a divulgação do ECA. Adicionou que poderão ser montadas vinhetas, divulgar reuniões e curiosidades alusivas à lei e os direitos da criança e do adolescente. A Secretária Executiva sugeriu que seja formada uma comissão para elaborar o material a ser divulgado na rádio. Aprovado o envio de ofício com a solicitação de espaço para a Rádio Betel. Dando continuidade ao tema o Sr. Joelson informou que este é o período em que estão sendo feitas as declarações de imposto de renda, e sugeriu que a campanha também seja voltada ao FIA. Beatris salientou que neste momento as declarações são de pessoas físicas e que as empresas tinham até o dia 31 de dezembro do ano anterior para fazer a doação. Salientou que a Arcelor Mittal fez a doação em 2016. Acrescentou que a Prefeitura é que não está fazendo o repasse dos 0,02% (zero vírgula dois por cento) da Receita Corrente proveniente dos Recursos Não Vinculados da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, destinado à promoção e defesa dos direitos da população infanto-juvenil. Na sequência sugeriu o envio de ofício solicitando o repasse conforme lei 891/2010. O envio do mesmo foi aprovado. Finalizando o assunto o Plano de Ação do CMDCA ficou disposto da seguinte forma.

PLANO DE AÇÃO CMDCA 2017		
OBJETIVO/META	AÇÃO	PRAZO
Capacitar os Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e	Capacitar o CMDCA sobre captação e utilização de recursos do FIA.	Março – Dezembro
	Fornecer capacitação sobre Projetos, voltada para a formação de Conselheiros de Direito que atuem como facilitadores.	



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

6

Conselheiros Tutelares	Capacitar o Conselho Tutelar conforme o seu Plano de Ação.	
Formar nova gestão do CMDCA (2017-2019)	Solicitar representatividades (titular e suplente) para os órgãos governamentais para compor o CMDCA.	Março
	Realizar o Fórum para a escolha das sete entidades da sociedade civil para compor o CMDCA.	Maio
Ampliar o número de Projetos financiados com recursos do FIA	Elaborar Edital de Projetos a serem financiados com recursos do FIA.	
	Realizar campanha de divulgação do edital de Projetos a serem financiados com recursos do FIA.	
	Desenvolver Cartilha para elaboração de Projetos	
	Elaborar material de divulgação dos Projetos financiados nos últimos anos com recursos do FIA.	
Ampliar o reconhecimento do CMDCA e sua importância no controle da Política Municipal de atendimento à Criança e ao Adolescente.	Definir Cronograma e local de reuniões do CMDCA.	Fevereiro
	Elaborar material de divulgação do CMDCA.	Março a Abril
	Visitar as escolas, em parceria com o Conselho Tutelar, para divulgar as ações e reuniões do CMDCA e as atribuições de cada um desses Conselhos e também divulgação dos Direitos da Criança.	Abril – Novembro
	Ampliar a participação do CMDCA nas ações a serem realizadas para a Criança e Adolescente.	Março a Novembro
Realizar ações de divulgação das datas relevantes ao Direito da Criança e do Adolescente.	Promover o Concurso de Desenho “12 de outubro” junto às escolas do município, com a respectiva cerimônia de entrega da premiação.	Agosto – Outubro
	Elaborar o “Calendário CMDCA”, identificando as datas relevantes, como o Dia da Criança, Debates sobre PETI, Dia Nacional e Internacional de Proteção, etc.	Novembro
Aniversário de 27 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente	Divulgar os avanços na Política de Atendimento da Criança e do Adolescente com o surgimento do ECA.	13 de julho
Dia de combate à exploração sexual	Realizar o II Fórum de Combate à Violência e exploração sexual de Crianças e Adolescentes	18 de maio
Expandir volume de doações de recursos para o FIA	Estruturar a Comissão de Captação de Recursos do FIA.	Março a Abril
	Realizar Campanha de mobilização, voltada para a captação de recursos junto aos contadores, órgãos públicos e sociedade civil.	Março – Setembro



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº: 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

7

	Realizar Campanha de divulgação, voltada para a captação de recursos junto às Empresas do Município.	Março – Setembro
Fiscalização das Entidades da Sociedade Civil e órgãos governamentais	Estabelecer calendário de visitas às entidades da Sociedade Civil e Órgãos do Município que realizem ações de atendimento proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Março – Novembro
Apresentação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Divulgar o relatório obtido para as entidades Governamentais e da Sociedade Civil que prestem atendimento à Criança e ao Adolescente e sociedade civil.	Junho

A conselheira Adriana informou que a Gerência de Esportes recebeu um convite do Gabinete da Prefeitura chamando para uma reunião para discussão do marco regulatório das entidades da sociedade civil e que todos os setores da prefeitura foram convidados. A secretária executiva informou que não recebeu qualquer comunicação a respeito deste assunto, porém ressaltou que pode ser que a Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania tenha recebido esta informação e não foi repassada ao CMDCA ainda. Beatris solicitou que seja verificado se o CMDCA também será convidado para este encontro e pode participar.

6.2. ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTES

Os novos conselheiros indicados, em substituição aos que estavam com mais de três faltas consecutivas foram apresentados: Sr. Salmo Eloi Formento e Sr. Samuel Cidral dos Santos, representando a Associação Beneficente O Bom Samaritano, e as Sras. Fabiane Alcântara Silveira e Vanessa Tavares Vieira, da SOS Vida. Após as apresentações a Secretária Executiva informou que até o presente momento não recebeu indicação da Fundação Cultural Ilha de SFS acerca da indicação de representantes em substituição as servidoras que não fazem mais parte do quadro da prefeitura. Na sequência salientou que devido a negativa de participação por parte da Assessoria Jurídica faz-se necessário que o CMDCA delibere acerca do órgão governamental que substituirá a Assessoria no Conselho. A coordenadora Fabiane sugeriu que o Colegiado escolha um órgão macro, como uma Secretaria, e não as gerências. Após debate foi aprovado o envio de ofício para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, solicitando a indicação de dois representantes para comporem o CMDCA, conforme deliberação do colegiado. Foi aprovado na sequência o envio de Ofício à FUCISFS solicitando indicação de novos representantes. Beatris adicionou que como o colegiado aprovou o Plano de Ação também é necessário que as ações do CMDCA sejam contempladas no PPA. Em seguida sugeriu o envio de ofício para a Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania solicitando o prazo para o envio de ações ao PPA. Na sequência foi aprovado o envio do ofício.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

8

6.3. FÓRUM DE ENTIDADES

A Secretária Executiva realizou a leitura da minuta do regulamento do Fórum de eleição de entidades para recomposição do CMDCA para a gestão 2017/2019, ficando o mesmo assim constituído:

REGIMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DE 07 ENTIDADES PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente regulamentado pela Lei nº 891 de 06 de Abril de 2010 e suas alterações, convoca em 03 de maio de 2017 as Entidades da Sociedade Civil, constituídas há mais de dois anos no Município que realizem ou venham a realizar ações e projetos voltados para o atendimento de crianças e adolescentes, para eleição da representação da Sociedade Civil.

Capítulo I

Dos Objetivos

1º. Eleger os 07 (sete) representantes das Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo II

Da participação

2º. Poderão participar do Fórum, representantes das Entidades da Sociedade Civil e governamentais do Município de São Francisco do Sul com direito a voz. O exercício do voto será realizado somente por um representante de cada entidade inscrita. Para candidatura a entidade deverá preencher a Ficha de Inscrição e apresentar a documentação exigida nos itens desse artigo:

- I. Estatuto da Instituição aprovado e registrado em cartório (cópia);
- II. Ata da Eleição da última diretoria (cópia);
- III. Ofício da Entidade com a indicação do Representante Titular e suplente;

§ 1º É facultada a Entidade da Sociedade Civil a sua candidatura enquanto representante neste Conselho.

§ 2º Os representantes governamentais poderão participar do Fórum, mas sem direito a voto.

Capítulo III.

Da eleição

3º. As Entidades da Sociedade Civil estando efetivamente inscritas poderão participar da eleição do CMDCA após a sua apresentação no Fórum Municipal com direito de uso a voz pela duração de até 05 (cinco) minutos para expor suas atividades, planos e projetos, no intuito de convencimento no que diz respeito à sua participação na composição do CMDCA.

4º. Cada entidade da Sociedade Civil terá direito a um voto, através do representante presente, que será realizado através de Cédula em branco, composta por número de ordem seguido do nome da entidade e/ou sigla compondo o total de 07 (sete) candidatos elegíveis;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

9

Parágrafo Único: O número de ordem só tem efeito organizativo da cédula, e não terá peso sob o computo dos votos.

5º. O representante de cada Entidade da Sociedade Civil votará anotando de forma legível o nome ou a sigla de 07 (sete) Entidades da Sociedade Civil, que deverão fazer parte do CMDCA.

6º. As cédulas serão depositadas em uma urna após a votação dos participantes.

7º. Não havendo número superior a 7 (sete) Entidades da Sociedade Civil, as presentes serão consideradas automaticamente eleitas.

Capítulo IV.

Da Apuração e divulgação dos Eleitos

8º. A abertura da urna será na presença do plenário, na apuração será anunciado voto a voto, sendo acumulados (computados) e no final somados por comissão nomeada na data pela Plenária do Fórum.

9º. As 07 (sete) entidades mais votadas da Sociedade Civil comporão a representação da Sociedade Civil no CMDCA, ficando as demais como suplentes.

10º. Somente poderá assumir a Representação da Sociedade Civil a entidade que se fizer presente no momento da divulgação final para o ato solene de consagração da escolha.

Parágrafo Único: Em caso de eleição de representação ausente ao momento final, assumirá o cargo a entidade posteriormente mais votada que se fizer presente, ficando a entidade mais votada não presente como suplente.

Capítulo V.

Disposições Gerais e transitórias.

11. No caso de empate na eleição da Sociedade Civil será automaticamente eleita a entidade com maior tempo de fundação conforme Parágrafo Único do Art. 12 da Lei Municipal nº 891 de 06 de abril de 2010, estabelece.

12. Em conformidade com a Lei nº 891, de 06 de abril de 2010, Art. 17, o Conselheiro eleito será empossado pelo Prefeito Municipal e deverá reunir-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob a presidência do Conselheiro mais idoso, para eleição de nova Diretoria Executiva do CMDCA.

13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA e consagrados pela Plenária do Fórum. Após a leitura do regulamento o mesmo foi posto para aprovação e sugestões dos conselheiros, como não houve manifestações em contrário o Regimento do Fórum Municipal para Eleição de 07 entidades para representação da Sociedade Civil no CMDCA, gestão 2017/2019 foi aprovado por unanimidade.

7. ASSUNTOS DIVERSOS

7.1. Ofício nº 04/2017 do Conselho Tutelar (Relatório Trimestral)

Durante a leitura do ofício supracitado do conselho tutelar a Sra. Beatris disse que é necessário que os conselheiros tutelares façam o comentário a respeito dos índices, uma vez



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

10

que quando não são apontadas as medidas tomadas não é possível identificar a real demanda. Adicionou que também devem ser feitos os apontamentos sobre os atendimentos do conselho tutelar. A Sra. Kátia disse que todas as denúncias recebidas pelo Conselho Tutelar são atendidas. Beatris ressaltou que entende que as denúncias são atendidas, porém não é possível identificar, com o relatório recebido, quais e quantas dessas denúncias foram solucionadas ou aguardam retorno. Citou como exemplo as solicitações de vagas em CMEI's, disse que não foram apontadas quantas das vagas solicitadas foram atendidas e quantas ainda estão em espera. A Sra. Kátia salientou que o Conselho Tutelar está sem uma recepcionista e isto acaba atrasando o trabalho dos Conselheiros. Informou que a Sra. Simone que está atualmente na sede do Conselho Tutelar atua como recepcionista e faz o arquivamento de processos. Ressaltou que também tem a intenção de fazer conversa com os secretários para expor as demandas identificadas. O conselheiro Vladimir sugeriu que o Conselho Tutelar no próximo relatório que encaminhar também faça alguns apontamentos e indicadores sobre o que cada dado significa, para que assim o CMDCA possa trabalhar sob os mesmos. A conselheira Sylvania salientou a importância dos dados serem apresentados de forma clara. Acrescentou que os secretários em especial o Sr. Marcos da Secretaria de Educação sempre solicita ao fim de cada reunião que o servidor que compareceu a mesma reporte a ele as demandas relacionadas a sua Secretaria. Falou que este também é o papel do servidor quando representa uma secretaria nos conselhos municipais. Beatris finalizou o assunto sugerindo o envio de um novo relatório do Conselho Tutelar fazendo o apontamento dos dados sobre os casos resolvidos e não resolvidos.

7.2. Ofício nº 12/2017 do Conselho Tutelar (Férias de Conselheiro Tutelar Francisco)

Após a leitura do ofício nº 12/2017, a presidente Sra. Beatris disse que o ideal seria que os Conselheiros Tutelares tirassem férias em meses consecutivos, uma vez que assim só se faria necessária a convocação de uma suplente que atuaria nos cinco meses consecutivos. Todos os conselheiros presentes aprovaram a sugestão. A Conselheira Adriana disse que segundo o Estatuto do Servidor Público quem determina as férias dos mesmos é o gestor direto, neste caso o Secretário de Desenvolvimento Social e da Cidadania. Beatris ressaltou que o Conselho Tutelar já está atuando de forma irregular, sendo que o conselheiro Francisco está de férias e o conselho tutelar está somente com quatro conselheiros e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA é claro quando determina que o colegiado do Conselho Tutelar é composto por cinco membros e não quatro. Informou aos demais conselheiros presentes que neste momento é dever do CMDCA realizar a convocação de conselheiro suplente. Sugeriu que o CMDCA também proceda com o envio de ofício para o Secretário de Desenvolvimento Social e da Cidadania solicitando a imediata tomada de providências. Adicionou que também deverá ser verificada a possibilidade de cancelamento de férias do conselheiro Sr. Francisco, já que até o momento o Conselho Tutelar não conta



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

11

com suplente, e faz-se necessário um tempo para a convocação e posse de suplente. A Conselheira Tutelar Kátia disse que o CMDCA deve prever na nova lei como o Conselho Tutelar deve fazer os procedimentos para tirarem férias, já que não existe legislação que contemple isso. O visitante Sr. Joelson disse que o Conselheiro Tutelar, conforme a lei 891/2010 será regido pelo Estatuto do Servidor do Município, e no mesmo está contemplado que as férias devem ser programadas pelo Gestor, neste caso o Secretário de Desenvolvimento Social. A coordenadora Fabiane complementou e sugeriu que o Conselho Tutelar encaminhe um cronograma anual de férias ao CMDCA e à Secretaria de Desenvolvimento Social, para melhor organização. Finalizando o assunto foi aprovada a convocação de conselheiro tutelar suplente e envio de ofício para a Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania solicitando que a programação de férias dos conselheiros tutelares ocorra consecutivamente visando o melhor funcionamento do conselho tutelar, uma vez que só se fará necessário a convocação de um suplente.

8. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA:

Data: 04/04/2017

Horário: 09:00 horas

Local: Secretaria de Desenvol. Social e da Cidadania. Rua Coronel Oliveira, 274 – Centro.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, a presidente, Sra. Beatris, Dircélha dos Santos, encerrou a reunião, da qual eu, Mariluci Moreira Zeni, Secretária Executiva do CMDCA, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais Conselheiros presentes.////////

Beatris Dircélha dos Santos

Adriana Aparecida O. F. de Carvalho

Fabiane Alcântara Silveira

Maria da Conceição T. de Azevedo

Paulo César Pereira

Ricardo Luiz Fernandes



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei n^o: 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

12

Salmo Eloi Formento

Silvânia Maria Corrêa

Vladmir de Oliveira Ferreira

Mariluci Moreira Zeni